



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 357/91

Dispõe sobre a majoração do valor da Taxa de Água e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A cobrança mínima da Taxa de Água passa a ser de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) para 20.000 (Vinte mil litros);

Art. 2º - Cada 1.000 (Hum mil litros) de excesso, custará R\$ 100,00 (Cem cruzeiros);

Art. 3º - Estes valores serão reajustados em 10% (Dez por cento) ao mes, dentro do ano corrente;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

C U M P R A - S E

Albertina, 25 de Fevereiro de 1991

Benedito E. Luiz
Benedito Edivino Luiz

Prefeito Municipal